

PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001791-5.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.002/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP LOCAL COM CONTINGÊNCIA NA NUVEM COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS DA PRODAM, PARA OS AMBIENTES DE PLATAFORMA BAIXA E ALTA (MAINFRAME), CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO, MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO ATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO DO FABRICANTE, SUPORTE TÉCNICO LOCAL E GARANTIA TOTAL POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES (CO-11.01/2021).

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município, no Estado de São Paulo, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.017.429-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.873.348-11.

**CONTRATADA: IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, com sede na ST SBS Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, sala 1301 s/nº, bairro Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.404/0001-70, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**, portador da cédula de identidade RG nº 07.321.340-7-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.819.557-49.

Com fulcro no artigo 71 da Lei nº 13.303/16, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-11.01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo CO-11.01/2021, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06/07/2024, com término em 05/07/2026.

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo para o período ora prorrogado é de **R\$ 11.513.092,08 (onze milhões, quinhentos e treze mil, noventa e dois reais e oito centavos)**, conforme planilha financeira (doc. nº 105569429).

## CLÁUSULA III – DA GARANTIA

**3.1.** Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-11.01/2021, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 06/07/2024, a garantia contratual, cujo valor passa a ser de **R\$ 575.654,60 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.1 deste instrumento.

## CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-11.01/2021 e aditivo que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 1º de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



**MATEUS DIAS MARÇAL**  
Data: 02/07/2024 12:21:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATANTE:**

**MATEUS DIAS MARÇAL**  
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia  
**CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR:21687334811**  
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR:21687334811  
Dados: 2024.07.03 10:50:12-03'00'

**CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**  
Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente



**MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**  
Data: 01/07/2024 14:15:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA:**

**MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

1. **TAIS HELENE MACEDO:44039743504**

Assinado de forma digital por TAIS HELENE MACEDO:44039743504  
Dados: 2024.07.01 15:45:19 -03'00'

2.



Documento assinado digitalmente  
**MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL**  
Data: 01/07/2024 16:04:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *BACKUP* LOCAL COM CONTINGÊNCIA NA NUVEM

## 1. OBJETO

Contratação de serviço de *backup* local com contingência na nuvem composta por equipamentos e sistemas e destinados à realização do armazenamento e recuperação de dados da PRODAM, para os ambientes de plataforma baixa e alta (Mainframe), contemplando atualizações e garantia total por 24 (vinte e quatro) meses, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes neste documento, distribuída nos seguintes grupos e itens.

## 2. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Lote	Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima/por site
Único	1	1	Servidor, <i>Servidor com Storage ou Appliance</i> , com capacidade mínima para atender a volumetria conforme item 3.1.3 deste TR	un	1
		2	Servidor, <i>Servidor com Storage ou Appliance</i> com capacidade mínima de 50TB ( <i>Mainframe</i> apenas no site 1)	un	1
		3	<i>Switch ToR</i>	un	2
	2	4	Licenciamento de <i>software de Backup/Arquivamento</i> (por volumetria ou quantidade de clientes) incluindo atualização de versão e suporte técnico do fabricante por 24 meses	mês	24
		7	Serviços de armazenamento e replicação em nuvem	un	1

**Observação:** Os itens 5 e 6 da tabela no TR original (treinamento e migração respectivamente) foram removidos haja vista que não compõem itens necessários na renovação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO – item 1 e 2 da tabela 2

#### 3.1 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA BACKUP EM DISCO

- 3.1.1. A solução corporativa de *Backup* a ser proposta deve obrigatoriamente fazer uso de Servidores e/ou Servidores com Storages e/ou *Appliances* de armazenamento de *Backup* em disco local, com desduplicação de dados e deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como equipamento em linha de produção.
- 3.1.2. A solução deverá ser composta por no mínimo 1 Servidor e/ou Servidor com Storages e/ou *Appliance* com capacidade para atender volumetria de dados e consumo atual em cada um dos *DataCenters* da Prodam.
- 3.1.3. Os Servidores e/ou Servidores com Storages e/ou *Appliances*, somados deverão possuir a capacidade de armazenamento local de no mínimo 3.43 Petabytes de área útil inicial (considerando índices de desduplicação na atual ferramenta, e tendo como base o volume de *FrontEnd* – dados na origem - de 455,8TB referentes a 1 mês), para suportar o ambiente atual nas retenções desejadas, mais o crescimento anual projetado de 20% a/a, por um total de 24 meses.
- 3.1.4. A desduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do *Backup*, como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de *Backup*, armazenando na solução somente blocos de dados únicos.
- 3.1.5. Deve suportar as seguintes interfaces de interconexão: interfaces *Fibre Channel* (FC) de no mínimo 8Gbps (oito gigabits por segundo), e interfaces *Ethernet* 10Gbps Baset-T (dez gigabits por segundo), suporte a NDMP (*Network Data Management Protocol*) e compatibilidade com infraestrutura Hiperconvergente (HCI) do ambiente VMware ESX 6.7.
- 3.1.6. Com relação ao Grupo 1 item 2 - Solução de *Backup* para *Mainframe* – Servidor ou Servidor com Storage ou *Appliance* para virtualização de fitas em disco, informamos que além de ser a origem de dados do *backup Mainframe*, é parte imprescindível da infraestrutura dessa plataforma, e sua ausência, mesmo que temporária, impactará diretamente na execução da carga de produção, e portanto, deve prover:
  - 3.1.6.1. A solução de *backup* para *Mainframe* deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento virtualizado de fitas em disco, baseado em *appliance*, que se entende como um subsistema com o propósito específico para emulação de fitas virtualizadas;
    - 3.1.6.1.1. O armazenamento backend em disco deve ser fornecido com proteção RAID ou similar, suportando falhas de até dois discos simultaneamente;
    - 3.1.6.1.2. A solução deve oferecer uma capacidade útil de, no mínimo, 50 TB no armazenamento backend (volumes de fitas virtuais) em disco;

- 3.1.6.2. A solução deve se conectar ao Mainframe através de canais padrão FICON de, no mínimo, 8 Gbps e garantir uma taxa de transferência de no mínimo 200 MB/s por conexão FICON da controladora, de forma direta e sem switch, atendendo até 400 MB/s de taxa de transferência;
  - 3.1.6.3. A solução deve permitir acesso de várias partições lógicas aos volumes virtuais, com Pools de volumes separados para cada partição, e opção de compartilhamento de volumes entre partições, passível de ser configurada;
  - 3.1.6.4. A solução deve permitir tamanho de fita gravada pelo Mainframe de, no mínimo, 400 MB até 100 GB, passível de ser configurado;
  - 3.1.6.5. A solução deve emular no mínimo 128 tape drives virtuais modelo IBM 3490 e 3590 para plataforma Mainframe, compatíveis com sistema operacional z/OS versão 1.9 e superiores;
  - 3.1.6.6. A solução deve permitir montagem e desmontagem “manual” de fitas em drives específicos;
  - 3.1.6.7. A solução deve disponibilizar, no mínimo, três interfaces de rede sendo uma destinada a acesso administrativo e duas para tráfego de backup;
  - 3.1.6.8. O sistema operacional embarcado na solução e sua respectiva versão deverão fazer parte da lista de compatibilidade do agente da solução de backup ofertada.
  - 3.1.6.9. Deve possuir solução de call home ou e-mail home, de forma a notificar problemas ao fabricante;
  - 3.1.6.10. A solução deve disponibilizar Interface gráfica com capacidade de fornecer informações sobre a utilização do Pool de armazenamento, do Pool de fitas SCRATCH, e atributos de volumes individuais. Além disso, deve permitir a extração de logs internas para efeito de análise de problemas.
- 3.1.7. Possuir discos de "hot spare" caso ocorra perda de um disco, tanto nos Servidores ou Servidores com Storage ou *Appliance*, quanto nas gavetas de discos adicionais, caso existam. Os discos de "hot spare" serão usados para substituir e reconstruir automaticamente o dado de *Backup*;
- 3.1.8. Possuir fonte redundante com a funcionalidade (*Hot-swappable*) permitindo sua substituição sem a parada do equipamento;
- 3.1.9. Deve possuir interface de administração dos tipos: GUI (*Graphical User Interface*), CLI (*Command Line Interface*) e IPMI ([\[FCB1\]](#) *Intelligent Platform Management Interface* [\[RB2\]](#) );
- 3.1.10. Permitir a portabilidade (replicação) dos dados armazenados entre os Servidores, Servidores com Storage ou *Appliances* em diferentes sites, de forma a armazenar a longa retenção do site 01 no site 02 e a longa retenção do site 02 no site 01, ou seja, de forma cruzada;
- 3.1.11. Essa replicação dos dados deve ser provida no formato desduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de *Backup*;

- 3.1.12. Suportar a integração com o *Active Directory* para autenticação e auditoria de usuários;
- 3.1.13. Deve possuir solução de *call home* e/ou forma a notificar problemas ao fabricante, beneficiando-se de uma base de conhecimentos central e unificada;
- 3.1.14. Implementar o envio automático de alertas sobre falhas de armazenamento de dados por meio de, no mínimo, mensagem de correio eletrônico compatível com o protocolo SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*);
- 3.1.15. Os *Appliances* e/ou *Servidores* e/ou *Servidores* com Storage da solução devem trabalhar com gavetas de expansão, de forma a permitir futura expansão projetada no consumo dos volumes iniciais, mantendo após expansão não somente a consistência das imagens já protegidas, como também a tecnologia de desduplicação da solução inicial.
- 3.1.16. Deve ser fornecido o mínimo de dois *Racks* (um para cada Data Center da Prodam), com no máximo 02m (dois metros) de altura e 1.14m (um metro e quatorze centímetro) de comprimento, com capacidade suficiente para comportar os equipamentos fornecidos, com portas dianteiras e traseiras, dotadas de fechadura com chaves ou travas.
- 3.1.16.1. Devem ser fornecidos um conjunto de duas régua de energia para cada rack com seus respectivos, plugs (conector macho) e acopladores (conector fêmea) para a interligação com o Quadro de Energia Redundantes (QDX e QDY) do ambiente em que serão instalados os racks.
- 3.1.16.2. O gabinete para instalação em rack padrão de 19" (dezenove polegadas) deve vir acompanhado de todas as peças e acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, etc.) necessários para fixação.
- 3.1.17. Devem ser fornecidos, no mínimo 2 por site, *Switches* 10 Gigabit com mínimo de 24 portas Baset-T cada, para garantir a contingência e o isolamento dos *Backups* em rede dedicada, de forma a atender as janelas de *Backups* 12 horas (18:00 às 06:00) e taxas de transferências garantidos pelo *hardware* de *Backup*, conforme item presente na TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS subitem 1.3;
- 3.1.18. O *Backup* dos bancos de dados Oracle, em RAC ou standalone, deverão ser protegidos em nível físico e lógico, para isto deverão suportar tanto o método via integração direta com o RMAN (*Recovery Manager*) como exportação direta de arquivos *dumps*, respectivamente.
- 3.1.19. A solução deve suportar o *Backup* e o *Restore* de diversos sistemas operacionais listados a seguir e quem necessitam de proteção, sejam eles físicos ou virtuais, e manter compatibilidade, com os seguintes ambientes de *software*:
- 3.1.19.1. Windows 2008 e superior;
- 3.1.19.2. VMWare 6.7 superior;
- 3.1.19.3. Oracle Virtual Machine;
- 3.1.19.4. Red Hat Enterprise LINUX Advanced Server 6 e superior;
- 3.1.19.5. Bancos de Dados ORACLE 12c e superior;

- 3.1.19.6. Bancos de Dados SQL Server 2008 e superior;
  - 3.1.19.7. Microsoft Cluster Service (MSCS);
  - 3.1.19.8. Red Hat Virtualization;
  - 3.1.19.9. Red Hat Enterprise Linux (6 e superior);
- 3.1.20. A solução deve suportar o Backup e o Restore granular de diferentes aplicações e bancos de dados, estejam eles em servidores virtuais ou físicos (ou em Clusters), tais como Microsoft Exchange (2003, 2007, 2010, 2016), Microsoft Sharepoint (2010 em diante), Microsoft SQL Server (2005 em diante), Microsoft SQL Always ON, Oracle Databases. Para, MySQL, PostgreSQL e DB2 Databases, esses executam em ambiente virtual, não há cluster e as instâncias possuem múltiplos databases corporativas. Para versões legadas sem suporte do fabricante, deverá ser garantida, ao menos, a compatibilidade com as versões listadas acima. Estamos cientes de itens na condição de EOS – End Of Support, em algumas versões, contudo devido ainda termos esse legado, a solução de backup atual, utiliza-se de versões anteriores do agente compatíveis com esse item na condição de EOS.
- 3.1.21. Para aplicações do ambiente físico como MS SQL AlwaysOn, devido a criticidade e volumetria destes ambientes, são requeridos *Backups* via rede SAN, conectividades estas (switches Brocade com portas 4/8Gpbs em ambos os sites), já presentes nos servidores de produção.
- 3.1.22. Para aplicações do ambiente físico como MS Microsoft Exchange Server, mesmo em versões legadas, como por exemplo o MS Exchange 2003, será necessário compatibilidade para a restauração granular dos e-mails, assim como dos *datastores* completos em caso de desastres.
- 3.1.23. A solução deve realizar *Backup* e *Restore* de file systems montados em dispositivos *Network-Attached Storage* (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores e garantir compatibilidade com conectividades *Fiber Channel* ou Ethernet 1Gb e também 10Gb (Base-T), para garantir performance.
- 3.1.24. Possuir a função de *Backup* sintético que permite a criação de uma única imagem de *Backup* a partir de um *Backup* full e qualquer quantidade de *Backups* incrementais. O *Restore* poderá ser efetuado à partir da nova imagem full Sintética;
- 3.1.25. Deve possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos *Backups* em no mínimo 256 bits nos clientes de *Backup* e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;
- 3.1.26. A Solução de *Backup* deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de ambientes virtuais VMware e Hyper-V;
- 3.1.27. Deve permitir para a proteção de ambientes virtuais, utilização de consultas inteligentes que possam selecionar em todo ambiente virtual, características únicas das VMs desejadas para *Backup*;

- 3.1.28. Deve suportar proteção de máquinas virtuais de tamanhos elevados. Atualmente na Prodam existem algumas máquinas virtuais de até 16TB e grande granularidade de arquivos, com discos gerenciados pelo *hypervisor* e que precisam atender as mesmas janelas de *Backup*.
- 3.1.29. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de *Backup* e *Restore* e emissão de relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;
- 3.1.30. Permitir que usuários com acesso a Console Web possam iniciar uma restauração;
- 3.1.31. Deverá possuir uma interface web de apoio a decisões estratégicas, que permita a visualização de informações sobre os dados protegidos (dados dos quais foi efetuado *Backup*) de forma analítica, independentemente da localidade protegida.
- 3.1.31.1. Possuir agente para coleta de metadados do catálogo de Backup, ou caso desejado, a partir de leitura direta dos itens produtivos, tais como bases SQL e ORACLE, compartilhamentos de rede, discos em nuvens públicas e servidores de e-mail.
- 3.1.31.2. Deverá permitir a apresentação das informações (metadados) dos dados protegidos, de forma a visualizar o volume total de dados em TB, quantidade de itens (arquivos) protegidos e segregados por arquivos que não estão associados a um usuário válido no MS Active Directory e arquivos que não são acessados, modificados em um período determinado de tempo e categorizar arquivos protegidos por tipo (extensão).
- 3.1.31.3. Deverá permitir associar valores financeiros a tipos de armazenamento diferentes, para análises de custos por uso;
- 3.1.32. Outras explicações e definições importantes
- 3.1.32.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração de homologação pelo Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento para o ambiente baixa plataforma/Open. A apresentação da declaração de homologação pelo fabricante deverá ser anexada com a Proposta Comercial antes do início da sessão pública do Pregão, conforme previsto no item 12.3 deste Termo de Referência.
- 3.1.32.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados, ou possuir reparos de quaisquer espécies;
- 3.1.32.3. Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega dos equipamentos;
- 3.1.32.4. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

### 3.2. SWITCH ToR - item 3 da tabela 2

#### 3.2.1. Características Gerais:

- 3.2.1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 1/10/25 Gigabit Ethernet SFP28 sem nenhum bloqueio (*non-blocking*);
- 3.2.1.2. As portas SFP28 devem suportar *transceivers* dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, e 1000Base-T e cabos *Direct Attach Cable* (DAC);
- 3.2.1.3. Deve suportar *transceivers* padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4, 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4;
- 3.2.1.4. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 3.6 Tbps;
- 3.2.1.5. Possuir capacidade mínima de 1.5 Bpps de *Throughput*;
- 3.2.1.6. Deve possuir buffer mínimo de 22 MB;
- 3.2.1.7. Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de *hardware* ou licenças adicionais;
- 3.2.1.8. Deve possuir latência menor ou igual a 1 microsegundo;
- 3.2.1.9. Possuir capacidade para no mínimo 90.000 endereços MAC;
- 3.2.1.10. Suporte a *Jumbo Frames* de no mínimo 9000 bytes;
- 3.2.1.11. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de console com conector RJ-45;
- 3.2.1.12. Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta *Ethernet* RJ-45 para administração fora de banda (*out-of-band management*);
- 3.2.1.13. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 3.2.1.14. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 3.2.1.15. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (*front-to-back* ou *back-to-front*). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
- 3.2.1.16. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (*hot-swappable*) e devem ser redundantes;
- 3.2.1.17. O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura "*non blocking*";
- 3.2.1.18. Ocupar no máximo 01 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 3.2.1.19. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;

### 3.2.2. Funcionalidades Gerais:

- 3.2.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 3.2.2.2. Gerenciável via Telnet e SSH;
- 3.2.2.3. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
- 3.2.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
- 3.2.2.5. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2);
- 3.2.2.6. Implementar o protocolo *Syslog* para funções de “*logging*” de eventos;
- 3.2.2.7. Implementar o protocolo NTPv4;
- 3.2.2.8. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 3.2.2.9. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 3.2.2.10. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 3.2.2.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou Ipv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 3.2.2.12. Possuir controle de *broadcast*, *multicast* e *unicast* por porta;
- 3.2.2.13. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- 3.2.2.14. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do *frame ethernet* (IEEE 802.1p CoS);
- 3.2.2.15. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “*Differentiated Services Code Point*” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 3.2.2.16. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 3.2.2.17. Suporte a DCB (*Data Center Bridging*), com suporte aos protocolos *Priority-based flow control* (PFC – IEEE 802.1Qbb), *Enhanced Transmissions Selections* (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;
- 3.2.2.18. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (*Layer 2 Multipathing*);

### 3.2.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, *Spanning Tree*):

- 3.2.3.1. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 3.2.3.2. Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 1024 VLANs ativas baseadas em portas;
- 3.2.3.3. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 3.2.3.4. Implementar “*VLAN Trunking*” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet*. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- 3.2.3.5. Implementar a funcionalidade de “*Link Aggregation*” (LAGs) conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 3.2.3.6. Deve suportar no mínimo 16 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
- 3.2.3.7. Implementar tabela MAC com mínimo de 90.000 entradas;
- 3.2.3.8. Implementar tabela ARP com mínimo de 32.000 entradas;
- 3.2.3.9. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“*Spanning Tree Protocol*”);
- 3.2.3.10. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“*Multiple Spanning Tree*”);
- 3.2.3.11. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“*Rapid Spanning Tree*”);
- 3.2.3.12. Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;
- 3.2.3.13. Implementar mecanismo de proteção da “*root bridge*” do algoritmo *Spanning-Tree* para prover defesa contra-ataques do tipo “*Denial of Service*” no ambiente nível 2;
- 3.2.3.14. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo “*fast forwarding*” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 3.2.3.15. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP), permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
- 3.2.3.16. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (*Layer 2 Multipathing*);
- 3.2.3.17. Suporte a DCB (*Data Center Bridging*), com suporte aos protocolos *Priority-based flow control* (PFC – IEEE 802.1Qbb), *Enhanced Transmissions Selections* (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

### 3.2.4. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento):

- 3.2.4.1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;

- 3.2.4.2. Implementar roteamento estático;
- 3.2.4.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v2;
- 3.2.4.4. Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4;
- 3.2.4.5. Suporte a 15.000 (quinze mil) rotas Ipv4;
- 3.2.4.6. Suporte a 6.000 (seis mil) rotas Ipv6;
- 3.2.4.7. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos Ipv4 e Ipv6;
- 3.2.4.8. Implementar *Policy Based Routing*;
- 3.2.4.9. Implementar o protocolo VRRP (*Virtual Router Redundancy Protocol*);

#### 4. SUPORTE A DUPLICAÇÃO E REPLICAÇÃO DE **BACKUPS** (ENTRE SITES E EM NUVEM PRIVADA E/OU PUBLICA) – item 7 da tabela 2

- 4.1. A solução contratada deve suportar armazenamento em “Cloud Object Storages” dos principais DataCenters de nuvem pública ou privada obrigatoriamente localizada em território Nacional, conforme Norma do Governo Federal 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, como exemplos: Amazon S3, Microsoft Azure ou Google Cloud, ou outro player compatível com a norma. A transferência deve ser através de conexão Internet ou link privado do tipo Segura (SSL), assim sem necessidade de firewall específico, VPN ou máquinas virtuais na nuvem;
- 4.2. Possibilitar a deduplicação em nuvem ou site remoto, diretamente via conector, escrevendo em “object storage” dos provedores de nuvem citados, sem necessidade de infraestrutura de servidores da solução, ou Appliances virtuais no ambiente de nuvem ou remoto.
- 4.3. Toda transmissão de dados deverá ser efetuada com criptografia mínima de 256 bits;
- 4.4. Permitir o controle de banda de tráfego de rede (QoS) durante a execução da réplica *off-site* do *Backup (DR)*, para nuvem ou site remoto.

#### 5. SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO DA SOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – item 4 da tabela 2

- 5.1. O suporte técnico deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento localmente, se requerido pelo CONTRATANTE, conforme os índices de criticidade. No ato da abertura do chamado, a CONTRATANTE deverá receber o número de protocolo do chamado Técnico para controle e acompanhamento do atendimento;
- 5.1.1 O atendimento deve estar disponível para todos os componentes da solução ofertada;

5.1.2 Deverá ser disponibilizado um recurso humano, que atuará como ponto único de contato principal, com conhecimento técnico avançado para atuar como facilitador na condução dos chamados técnicos/suporte, inclusive para casos de emergências ou escalção de chamados;

5.1.3 A cada chamado de suporte categorizado como grau de severidade 1, o recurso previsto no item anterior, deverá ser notificado e iniciará o auxílio na condução do processo internamente junto ao fabricante;

5.1.4 Deverão ser fornecidos, por meio de ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA, relatório completo mensal para efeito de *status report* e controle do faturamento, ou sob demanda em casos eventuais, bem como histórico dos chamados de forma periódica a fim de identificar tendências e desenvolver ações corretivas quando necessário, bem como participar de discussões de planejamento para implementações futuras fornecendo recomendações de melhores práticas, garantido assim um acompanhamento dos incidentes do contrato;

5.1.5 O recurso humano designado pela CONTRATADA, deverá manter o CONTRATANTE informado sobre melhores práticas e *roadmap* das soluções ofertadas;

5.1.6 Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes métodos: via telefone, e-mail e *website* do fabricante;

5.1.7 Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail ou *website* do fabricante;

5.1.8 Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto à CONTRATANTE, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;

5.1.9 Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;

5.1.10 Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

5.1.11 A CONTRATADA emitirá relatório mensal, ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:

5.1.11.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

5.1.11.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

5.1.11.3. Data e hora de abertura;

5.1.11.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

- 5.1.11.5. Identificação do técnico do CONTRATANTE que registrou o chamado;
- 5.1.11.6. Identificação do técnico da CONTRATADA que atendeu o chamado da garantia;
- 5.1.11.7. Descrição do problema;
- 5.1.11.8. Descrição da solução;
- 5.1.11.9. Informações sobre eventuais escalações;
- 5.1.11.10. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecida;
- 5.1.11.11. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.

5.1.12 Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;

5.1.13 A CONTRATADA deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da administração do Complexo Central de Tecnologia do CONTRATANTE, caso requeiram;

5.1.14 O relatório deve ser assinado por representante do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;

5.1.15 Durante o período de vigência do contrato, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de *software*;

5.1.16 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos *softwares* e *firmwares* que fazem parte da solução ofertada.

## 5.2. Canais de Atendimento

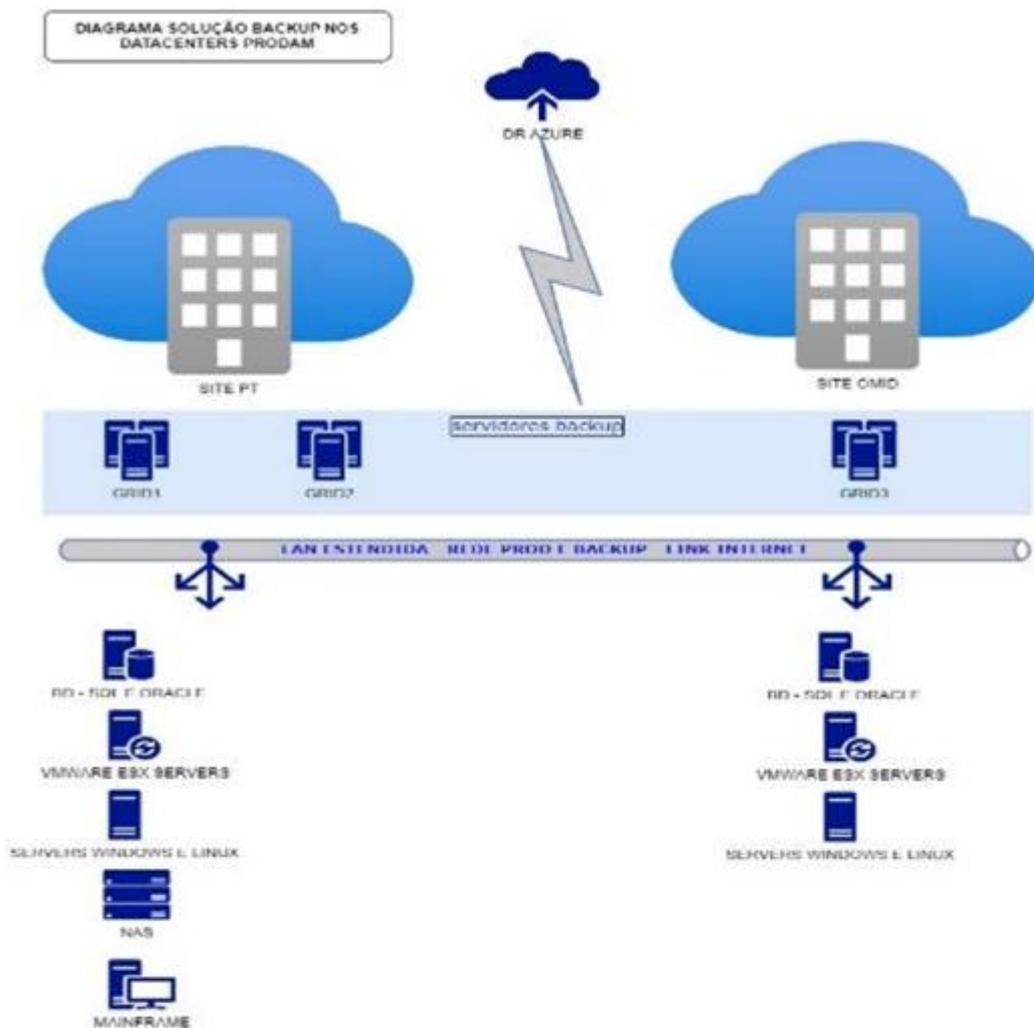
5.2.1 Deverá ser disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800;

5.2.2 Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento disponibilizado, os chamados técnicos poderão ser abertos via e-mail, *website* do fabricante, telefone, etc.;

5.2.3 O fornecedor deve informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, as últimas versões do *firmware* e demais informações sobre detalhes técnicos dos equipamentos, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE para o acesso.

## 6. AMBIENTE ATUAL DE BACKUP

O ambiente atual está distribuído no site Pedro de Toledo (PT) e no site de contingência OMID, compostos pelos seguintes recursos, conforme o diagrama de topologia físico/lógica a seguir:



Observação: Cada GRID Commvault é composto por 2 mediaservers Supermicro.

6.1 Volumetria referente a 30 dias de retenção na origem:

Tipo de Agente	Volume Backup
Vmware	135.18 TB
Active Directory	658.81 MB
Linux File System	272,84 TB
MySQL	4,05 TB

NDMP	38.67 TB
Oracle RAC	74,59 TB
Oracle Database	10,49 TB
SQL Server	979,46 TB
Windows 2003 32-bit File System	851.02 GB
Windows 2003 64-bit File System	114.22 GB
Windows File System	52,05 TB
PostgreSQL	3,58 TB
SharePoint Server	4,2 TB
Mainframe	9,31 TB

6.2 Para a proteção deste ambiente, a solução vigente conta com os seguintes recursos locais fornecidos e instalados:

- 01 (um) Licenciamento de uso do *software* Commvault V11 com acesso ao portal para abertura de chamados técnicos;
- 01 (uma) Conta de acesso ao Portal MS Azure, usada para a replicação via Internet, do tipo *BlobStorage Cold*.
- 390TB de BLOB storage hospedados no MS Azure, usam conexão Internet com velocidade definida em QoS de até 1200Mbps para atender as políticas de retenção de 2 meses e 1 ano para os *Backup* do tipo FULL.
- 06 (seis) servidores Supermicro, com 600TB de espaço cada, em regime de comodato,;
- 01 (um) *Appliance* Luminex de interação e backup *Mainframe* via protocolo Ficon com disco de 20TB de área útil;
- 01 (uma) Máquina virtual Windows para console e catálogo da solução (recurso da ProdAm);
- 01 (uma) Máquina virtual Windows para console web (recurso da ProdAm);

6.3. Cenário a ser protegido

#### Ambiente OPEN/Baixa Plataforma

- O volume de origem dos dados para Backup na baixa plataforma representa atualmente cerca de 3.43 PB (Peta Byte) de dados na origem mensal.
- Esta volumetria de backup refere-se ao total mensal de dados consumidos na solução atual, já deduplicados, relativos a 1 mês de levantamento. O valor de dados de origem de FE (*front-end*) neste mesmo referido período foi de 455,8TB.

- Estes dados são armazenados localmente e depois os *workloads* citados abaixo deverão ser copiados para nuvem. O objetivo da copia de backups para nuvem é de copia *offsite*, ou seja, para Recuperação de Desastre (DR).
- A principio temos hoje um site principal, onde a solução deverá estar instalada fisicamente. A replicação Internet para Nuvem pode ser feita à partir de qualquer site, pois há link e rede estendida para tanto.
- Há controle de QoS no trafego Internet, sendo: 800Mbps para uso durante o horário comercial e 1200Mbps para uso fora de horário comercial.

### **Ambiente Mainframe**

- A solução que faz o backup do Mainframe atualmente é um *appliance* Luminex que emula fitas virtuais do Mainframe e armazena os volumes em um Storage próprio (discos internos ao servidor), e cujo servidor possui um S.O. Linux que permite a instalação do agente de backup da solução corporativa.
- O volume de dados na origem do Mainframe é de 18,62 TB mensal, tendo 20TB de disco alocado no *appliance*.
- Desse modo, a solução de backup corporativo pode fazer o backup do Storage (discos) desse *appliance*, beneficiando os dados do Mainframe com as funcionalidades da solução, tais como controle de versões e cópias em locais remotos.
- Adicionalmente o *appliance*/servidor poderá fazer parte da solução de backup corporativo através de um agente instalado internamente ao S.O. embarcado no *appliance*/servidor, e que esse seja compatível com o restante da solução.

Em resumo, o volume mensal de backup por agentes (inclui 17obs de backup do tipo Full, Diferencial, Incremental e Logs), são:

- NAS NDMP 180,64 TB.
- Banco de Dados 1,49 PB
- SharePoint 4,20 TB.
- File System 272,84 TB
- Mainframe (Luminex) 18,62 TB.
- Virtual Server 335,18 TB.

#### 6.4. Taxa de crescimento

Para a proteção futura dos ambientes, deve-se prever a taxa de crescimento de 20% a/a, de acordo com as projeções elaboradas pela nossa área de capacidade.

#### 6.5. Quadro de volume total mensal dos dados de origem;

Resumo Geral Mensal			
Volume considerado o intervalo de um mês			
Agentes: All, Status: Completed, Job: Full, Incremental, Synthetic Full, Differential, Transaction Log			
Total de Jobs	Volume do Front End (dados na origem)	Volume Ocupado (dados já desduplicados)	Quantidade de objetos protegidos
43,426	455,8 TB	3,43 PB	6,869,752,755

6.6. Quadro do volume total mensal dos dados de origem classificados por tipo de workload:

Resumo Geral Mensal por tipo de Workload				
Workload	Total de Jobs	Volume Front End (dados na origem)	Volume Ocupado (dados desduplicados)	Quantidade de objetos protegidos
MYSQL	2,12	3,15 TB	506,07 GB	23,061
File System *	5,093	517,85 TB	84,96 TB	241,307,115
Active Directory	52	8,02 GB	6,73 GB	2,830,796
NDMP	524	188,37 TB	10,23 TB	6,577,914,090
Oracle RAC e DB	7,676	98,86 TB	23,01 TB	19,669
PostgreSQL	1,368	4,49 TB	815,32 GB	2,097,845
SQL Server	22,454	1,38 PB	94,89 TB	152,662
SharePoint Server	2,085	8,84 TB	1,42 TB	41,205,453
Virtual Server **	548	554,9 TB	3,73 TB	32,208
* Inclui Backup de NAS via NFS, Linux, Windows e Mainframe				
** Protected Objects = # de VMs				

6.7. O quadro seguinte apresenta os principais tipos e as quantidades de clientes:

Tipo de cliente (Frontend)	Quantidade
<b>108 sockets</b> em 20 hosts no total para <b>Máquinas Virtuais</b> (respondem por cerca de 90% do parque, e estão distribuídas em 2 datacenters)	1356
<b>RAC EXADATA</b> 04 Databases Oracle 12c + 06 19c	6
<b>SQL Always ON</b> em hosts Windows 2012R2 - 2022	6

NAS de 100TB modelo VNX5400	4
Servidores Windows em <b>hosts físicos (blades e rack)</b>	50
<b>Contas</b> no MS Active Directoy	51550

**7. TABELA DOS ITENS CONTRATADOS COM QUANTIDADE, E RESPECTIVAS PRAZOS (SLA) E MULTAS CONTRATUAIS**

7.1 Prazos de entrega e instalação dos equipamentos/serviços e penalidades

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO dias	PENALIDADE
Serviços de instalação para o Grupo 1 todos	alta	90	grave
Serviços de instalação para o Grupo 2 item 4	alta	90	grave
Serviços de configuração para o Grupo 2 item 4	alta	90	grave
Serviços de treinamento do Grupo 2 item 5	alta	45	grave
Serviços de migração da solução atual para o Grupo 2 item 6	alta	45	grave

7.2 Prazo de entrega dos serviços locais e penalidades

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO horas	PENALIDADE
Abertura do chamado	alta	Imediato	Grave
Atendimento inicial	alta	4h	Grave
Solução	alta	6h	Grave
Abertura do chamado	média	Imediato	Moderada
Atendimento inicial	média	4h	Moderada
Solução	média	8h	Moderada
Abertura do chamado	baixa	Imediato	Leve
Atendimento inicial	baixa	8h	Leve
Solução	baixa	12h	Leve

\* O nível de criticidade será definido pelo CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e é válido para hardware, software e serviços.

### 7.3 Multas e Penalidades

PENALIDADE	MULTAS*
Leve	0,25%
Moderada	0,50%
Grave	1,00%

\*Multas aplicadas tendo como referência o valor total MENSAL do contrato, e a CADA ocorrência sendo o percentual de multa calculado com base no tempo de resolução do chamado.

### 7.4 Definição dos níveis de criticidade

CRITICIDADE	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Alta	Incidente grave que causa a parada	Falta de recursos que prejudicam a produção, licenças, degradação da operação, erros e bugs, etc
Média	Incidente menor que não causa parada	Impacto na execução de jobs, restrições da operação do sistema, atualizações recomendadas por fabricante, etc
Baixa	Dúvidas de usuários na operação	Auxílio no uso das ferramentas, solicitações de suporte na instalação e configuração de clientes, etc

\* Não está previsto gradação de penas, tampouco rescisão por esse motivo, porém o contrato será avaliado pela empresa nos moldes previstos na Lei.  
Os atrasos serão computados a cada ocorrência, valendo o prazo para cada incidência.

## 8. SERVIÇO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Atuais equipamentos entregues e instalados por ocasião do atual contrato devem ser mantidos operacionais na solução em cada site, mantidos todas as condições originais, e os itens a seguir relativos à entrega/instalação/configuração podem ser ignorados do presente TR.

### 8.1. Prazo de Entrega

8.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

10.1.1. Após a entrega e a conferência dos equipamentos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite de Entrega dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado na nota fiscal e no contrato;

8.1.2. A elaboração do projeto de instalação completa da solução como um todo deverá ser entregue em até 15 dias úteis à partir da data de assinatura do contrato.

## 8.2. Local de Entrega

10.2.1 A CONTRATADA deverá entregar e instalar a solução ofertada nas instalações da CONTRATANTE, em endereço a ser definido pelo CONTRATANTE, dentro do estado de São Paulo.

## 8.3. Condições de Instalação e Configuração

8.3.1 Elaboração de projeto de instalação dos equipamentos no Datacenter do local de entrega, que deverá ser previamente aprovado pela equipe de TI da localidade de entrega do equipamento ofertado, com a estratégia de entrada dos equipamentos no Datacenter, instalação e montagem do mesmo no ambiente do CONTRATANTE, em seu local definitivo;

8.3.2. O Termo de Aceite de Instalação e Configuração dos equipamentos será emitido pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração e testes de funcionalidade;

8.3.3. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação e configuração do equipamento contratado, constando de: montagem, energização, teste de stress e teste de aceite;

8.3.4. Proposta de configuração dos equipamentos adquiridos na nova solução, seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante, visando à migração das configurações dos equipamentos da solução existentes na localidade;

8.3.5. A CONTRATADA deverá ter profissionais com certificações técnicas (não comerciais e/ou técnica-comercial) em toda a solução ofertada, ou seja, devem ser disponibilizados profissionais devidamente qualificados para a realização dos serviços;

8.3.6. Um técnico da empresa CONTRATADA deverá desembalar e montar no *rack* do Datacenter designado pela CONTRATANTE, dentro do estado de São Paulo. Essa atividade será acompanhada por um técnico da CONTRATANTE, sendo que o técnico da CONTRATADA deverá apontar os quais equipamentos que fazem parte da licitação estão sendo montados;

8.3.7. A montagem dos equipamentos será em *Racks* disponibilizados pela CONTRATADA;

8.3.8. A CONTRATADA deverá energizar e realizar testes de funcionamento nos equipamentos, em conjunto com a equipe *Facilities* da CONTRATANTE.

8.3.9. Toda instalação física e ativação dos equipamentos e *softwares* deverá ser realizada pela CONTRATADA que deverá fornecer todo o material e utilitários necessários para o funcionamento e integração dos equipamentos;

8.3.10. Está incluído neste item, a instalação e configuração do *software de failover* e balanceamento de carga caso necessário;

8.3.11 Atualização dos patches do *firmware*/equipamento para a última versão validada pelo fabricante;

8.3.12. Quaisquer eventuais problemas ou adequações que possam ocorrer durante as instalações, configurações e customizações dos produtos especificados, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

8.3.13. A CONTRATADA, depois de concluído os serviços de instalação, configuração e customização, deverá realizar junto à equipe técnica da CONTRATANTE, testes de funcionalidade para constatar que os equipamentos e os programas de computador foram instalados e configurados de acordo com os requisitos técnicos e parâmetros solicitados;

8.3.14. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores e equipamentos, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação.

#### 8.4 Testes de Funcionalidade (Equipamentos e *Softwares*)

8.4.1 A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizadas em até 90 (noventa) dias [\[FCB17\]](#) corridos contados da assinatura do contrato compreende:

8.4.2 Instalação dos equipamentos: desembalagem e montagem de todos os componentes, instalação física em *rack*, conexão alimentação a rede elétrica e de dados, configuração, testes de funcionamento, com relatório de comprovação dos testes;

8.4.3 Instalação dos *softwares*, atualizações de *firmware* na última versão.

8.4.4 Durante a entrega, instalação e configuração dos equipamentos pela CONTRATADA, equipe da CONTRATANTE executará testes de aceitação constantes da tabela abaixo, ou em até 15 (quinze) dias corridos, para validar que está em conformidade com o que foi exigido e ofertado, após os quais emitirá termo de aceite definitivo.

##### 8.4.4.1. Tabela de Avaliação das funcionalidades dos equipamentos

RECURSOS	FUNCIONALIDADES NA FERRAMENTA DE GERÊNCIA	ATENDE?	
		SIM	NÃO
Retirar disco "a quente"	Comprovação de alerta de falta de disco na ferramenta de gerência		
	Confirmação da continuidade do serviço sem a perda de área		

Inserir um disco a quente em substituição de um disco retirado	Confirmação da continuidade do serviço sem a perda de área		
	Comprovação de alerta da substituição de um novo disc;		
Retirar fonte de alimentação “à quente”	Comprovação de alerta da retirada da fonte		
	Comprovação da continuidade do funcionamento dos serviços		
Inserir fonte de alimentação “à quente”	Comprovação de alerta da inserção da fonte e a confirmação de seu status de funcionamento		
Desligar alimentação elétrica, comprovação da alta disponibilidade dos serviços	Comprovar alerta da indisponibilidade		
	Comprovação da continuidade de todos os serviços		
Religamento da alimentação elétrica do item anterior	Confirmar alerta da inserção e retorno da Alta Disponibilidade		

8.4.5 No caso de testes não sejam satisfatórios, a CONTRATADA terá mais 07 (sete) dias corridos para correção, incorrendo na aplicação das sanções cabíveis por não cumprimento do contrato.

#### 8.5. Suporte e Garantia.

8.5.1. Todos os produtos (*hardwares* e *softwares*) ofertados deverão possuir garantia e suporte completos durante o período de 36 (trinta e seis meses) meses a partir do aceite de INSTALAÇÃO dos mesmos, incluindo reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência e suporte técnico, bem como atualizações dos *softwares* sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

8.5.2. O suporte técnico será via telefone ou presencial, com período de disponibilidade de 7 x 24, inclusive feriados;

8.5.3. Após a abertura do chamado de suporte técnico, a CONTRATADA deverá diagnosticar o problema em até 2 (duas) horas, a contar da abertura do chamado;

8.5.4. Caso seja necessária a assistência técnica localmente para reposição de peças, o prazo para comparecimento dos técnicos da CONTRATADA no local é o constante do quadro no item 9.2 deste TR, a contar da abertura do chamado;

8.5.5. O prazo máximo para reparo e solução de hardware, contado a partir da abertura do chamado via telefone, é de 6 (seis) horas úteis;

8.5.6. A garantia e o suporte técnico dos produtos abrangem a manutenção corretiva, instalação, reinstalação, atualização de versões, cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a quaisquer substituições;

8.5.7. Durante todo o período de garantia, o suporte técnico será prestado com atendimento por mão de obra treinada pelo fabricante através da rede credenciada ou pelo próprio fabricante, com reposição de peça e para os serviços solicitados, sem ônus adicional.

## 9. GERÊNCIA DO PROJETO

A implantação da solução deverá possuir por parte da CONTRATADA, uma gerência de projeto, abrangendo:

9.1. Apresentação formal de um representante da CONTRATADA como único ponto focal de todas as ações, prazos, definições e eventuais problemas, junto ao responsável pelo projeto por parte da CONTRATANTE.

9.2. Comparecimento a reuniões de revisão de *status* semanal para acompanhamento do cronograma, antecipação e comunicação à equipe da CONTRATANTE de quaisquer desvios no cronograma e consequente adoção de medidas corretivas, durante o fornecimento e implantação pela proponente do *hardware*, dos *softwares* e serviços;

9.3. Gerenciamento do projeto como um todo, podendo ser solicitadas informações sobre o andamento do projeto, dificuldades encontradas e ações a serem tomadas.

## 10. COMPATIBILIDADE E CERTIFICADOS

10.1. Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que comprove o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto desejado, ou seja, fornecimento de serviço de *Backup* local composta por equipamentos e sistemas e destinados à realização do armazenamento e recuperação de dados, para o ambiente de plataforma baixa / Open, contemplando instalação, configuração, atualizações e garantia total por no mínimo 18 meses (dezoito meses), devidamente datado, assinado e com identificação do atestante;

10.2. O fornecedor do *Appliance*, *Servidor* ou *Servidor* com *Storage* deverá possuir a certificação de compatibilidade com o vSphere 6.7 e superior, comprovada mediante lista HCL obtida junto ao *site* VMware;

10.3. O proponente deverá apresentar declaração de que é fabricante ou representante credenciado do equipamento objeto desta licitação e, no caso da última hipótese, está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar e a prestar assistência técnica e manutenção. A apresentação do documento oficial e público deverá ser anexada com a Proposta Comercial antes do início da sessão pública do Pregão.

## 11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

11.1. O valor será faturado a partir do detalhe de cada item previsto na Tabela de Composição de Itens e do encaminhamento da Nota Fiscal de Serviços deverá ser realizado, através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão da autorização correspondente.

11.1.1 Os itens 1, 2, 3, 4 e 7 da Tabela de Composição de Itens, serão faturados mensalmente, condicionados à apresentação de relatório mensal de serviços e autorização do Gestor do Contrato.

11.1.2 Os itens 5 e 6 da Tabela de Composição de Itens, serão faturados da seguinte maneira: para o item 5 da Tabela de Composição de Itens, será faturado à partir da emissão do Certificado de Conclusão do treinamento de capacitação técnica e autorização do Gestor do Contrato; Para o item 6 da Tabela de Composição de Itens, será faturado à partir da emissão do Termo de Aceite e autorização do Gestor do Contrato.

## 12. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro, São Paulo – SP, 01009-905. Aos cuidados da Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP).

12.1.1 Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

12.1.2 O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

12.2. Caso a Nota Fiscal de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

12.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as características técnicas apresentadas neste Termo de Referência devem ser entendidas como mínimas e serão aceitos equipamentos cujas características e desempenho sejam superiores ao solicitado;

13.2. Todos os produtos (equipamentos, *softwares*, peças e acessórios) deverão ser novos, sem uso anterior e deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega.

13.3. Os itens dessa contratação são considerados bens ou serviços comuns, portanto não haverá cessão de mão de obra e não há interesse na participação de consórcios nesse certame, pois se trata de aquisição de baixa complexidade.

13.4. Toda a solução e serviços deverão estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

### 14. CONFIDENCIALIDADE

14.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

14.2 Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (*backdoor*) originadas de *software/hardware* da CONTRATADA ou adquirida sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

### 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, na forma da lei.

**Registro de preço**

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Despesa

**Objeto da licitação**

Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de solução integrada para o processo de gerenciamento de riscos operacionais, revogável, não exclusiva e intransferível, bem como suporte técnico durante a vigência contratual, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

**Processo**

6310.2023/0006021-2

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

23/07/2024

**Hora do sessão**

10:00

**Data da Publicação**

04/07/2025

**Texto do despacho**

Processo SEI nº 6310.2023/0006021-2 Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREMAssunto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de solução integrada para o processo de gerenciamento de riscos operacionais, revogável, não exclusiva e intransferível, bem como suporte técnico durante a vigência contratual, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM. Pregão Eletrônico. Menor Preço. DESPACHO: I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial as manifestações do Núcleo de Licitação e Gestão de Contratos e da Assessoria Técnica Previdenciária deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria IPREM nº 43/2024, AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 62.100/2022, para a Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de solução integrada para o processo de gerenciamento de riscos operacionais, revogável, não exclusiva e intransferível, bem como suporte técnico durante a vigência contratual, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.II - Os agentes de contratação, Pregoeiro e equipe de apoio são os designados pela Portaria IPREM nº 46, de 01 de julho de 2024.III - Ratifico o presente ato, nos termos do artigo 1º, caput, da Portaria IPREM n.º 43, de 14 de junho de 2024.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[106235873](#)**Fundação Theatro Municipal de São Paulo****ASSISTÊNCIA JURÍDICA****Documento:** [106257514](#) | **Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

8510.2024/0000373-6

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Contratação de serviços profissionais de natureza

**Objeto da licitação**

Contratação de serviços profissionais de natureza artística para a OER.

**Processo**

8510.2024/0000373-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

04/07/2024

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do Despacho deferido pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com publicação no dia 28/06/2024, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos serviços profissionais de natureza artística do senhor XISLEU PEREZ GIMENES JUNIOR, CPF nº 360.609.378-02, para exercer atividade de desenvolvimento musical/trompete junto à Orquestra Experimental de Repertório, como Instrumentista Pré-Profissional, no período de 15 de julho 31 de dezembro de 2024, de acordo com a proposta de fl. SEI 105295246, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 10.941,78 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.113,83 (mil cento e treze reais e oitenta e três centavos) e as demia no valor de R\$ 1.965,59 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada, que onerará a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme Nota de Reserva de fl. SEI nº 106176926.II - Publique-se.III - Remetam-se os autos a Supervisão de Finanças para prosseguimento.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[106256548](#)**Documento:** [106259168](#) | **Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

8510.2024/0000369-8

**Natureza**

Recursos humanos

**Descrição da natureza**

Contratação de serviços de natureza artística

**Objeto da licitação**

Contratação de serviços de natureza artística

**Processo**

8510.2024/0000369-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

04/07/2024

**Texto do despacho**

I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do Despacho deferido pela Secretaria Municipal de Cultura no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com publicação no dia 28/06/2024, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação dos serviços profissionais de natureza artística do senhor GIANCARLO CORRAINI, CPF nº. 436.784.208-85, para exercer atividade de desenvolvimento musical/trompete junto à Orquestra Experimental de Repertório, como Instrumentista Pré-Profissional, no período de 15 de julho 31 de dezembro de 2024, de acordo com a proposta de fl. SEI 105294245, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 10.941,78 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.113,83 (mil cento e treze reais e oitenta e três centavos) e as demia no valor de R\$ 1.965,59 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) cada, que onerará a dotação orçamentária nº 85.10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00, conforme Nota de Reserva de fl. SEI nº 106176926.II - Publique-se.III - Remetam-se os autos a Supervisão de Finanças para prosseguimento.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[106258838](#)**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo****GERÊNCIA JURÍDICA****Documento:** [106262233](#) | **Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

CO/TA-13.06/2024

**Contratado(a)**

T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

04.426.565/0001-96

**Data da Assinatura**

03/07/2024

**Prazo do Contrato**

12

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-13.06/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0004352-0. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05.005/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA (CNPJ: 04.426.565/0001-96). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-02.07/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11/07/2024 ATÉ 10/07/2025. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 160.024,08 (CENTO E SESSENTA MIL, VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

**Data de Publicação**

04/07/2024

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[106260812](#)**Documento:** [106255940](#) | **Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

CO/TA-01.07/2024

**Contratado(a)**

IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

38.056.404/0001-70

**Data da Assinatura**

03/07/2024

**Prazo do Contrato**

24

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-01.07/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001791-5. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.002/2020. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA (CNPJ: 38.056.404/0001-70). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-11.01/2021, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/07/2024, COM TÉRMINO EM 05/07/2026. VALOR: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 11.513.092,08 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

**Data de Publicação**

04/07/2024

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[106253517](#)Documento: [106249743](#) | Outras (NP)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. TERMO DE RESCISÃO Nº CO/RES-04.06/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001275-1. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.001/19. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE (CNPJ: 61.600.839/0001-55). OBJETO: RESCISÃO DE PLENO DIREITO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO CO-05.12/19, A PARTIR DE 01/03/2024.

**Anexo I (Número do Documento SEI)**[106246734](#)**Data de Publicação**

04/07/2024

**Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos****DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**Documento: [106272082](#) | Extrato de Aditamento (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

05/2021

**Contratado(a)**

RHPAY CONTADORES ASSOCIADOS SS

**Tipo de Pessoa**

Jurídica

**CPF /CNPJ/ RNE**

04.907.126/0001-03

**Data da Assinatura**

18/06/2024

**Prazo do Contrato**

3

**Tipo do Prazo**

Mês

**Síntese (Texto do Despacho)**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N. 03 AO CONTRATO SPDA N. 05/2021. Processo SEI nº 7110.2022/0000019-1. Contratante: COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA - CNPJ sob o n. 11.697.171/0001-38. Contratada: RHPAY CONTADORES ASSOCIADOS SS - CNPJ sob o n

04.907.126/0001-03. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses. Valor total: R\$ 13.977,09 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos). Data de assinatura: 18 de junho de 2024.

**Data de Publicação**

04/07/2024

**Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)**[106271540](#)Documento: [106256966](#) | Despacho autorizatório (NP)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

01/2024

**Registro de preço**

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Prestação de serviços de contabilidade e afins

**Objeto da licitação**

Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, Sociedade Anônima de Grande Porte.

**Processo**

7110.2024/0000060-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

06/08/2024

**Hora do sessão**

10h

**Data da Publicação**

04/07/2024

**Texto do despacho**

Em face dos elementos constantes dos autos do administrativo nº 7110.2024/0000060-8, em especial o parecer jurídico (SEI 105788055), autorizo a abertura da licitação SPDA nº 01/2024, pela modalidade pregão eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins.

**Arquivo (Número do documento SEI)**[105850838](#)Documento: [106268934](#) | Abertura (NP)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

01/2024

**Registro de preço**

Não

**Tipo**

Menor preço

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Prestação de serviços de contabilidade e afins

**Objeto da licitação**

Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, Sociedade Anônima de Grande Porte.

**Processo**

7110.2024/0000060-8

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da sessão**

06/08/2024

**Hora do sessão**

10h

**Data da Publicação**

04/07/2024

**Texto do despacho**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico SPDA n. 01/2024 - SEI 7110.2024/0000060-8. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, Sociedade Anônima de Grande Porte. A sessão pública da licitação em epígrafe será realizada no dia 06/08/2024 às 10h no Portal de Compras do Governo Federal através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital SPDA n. 01/2024 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, poderão ser obtidos pelos interessados nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 926728) ou <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda/acp=28104>. Informações adicionais pelo e-mail [spda@prefeitura.sp.gov.br](mailto:spda@prefeitura.sp.gov.br)

**Arquivo (Número do documento SEI)**[106261253](#)**Companhia de Engenharia de Tráfego****DEPARTAMENTODE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS**Documento: [106272543](#) | Comunicado (NP)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

Demonstrativo das Compras efetuadas e dos Serviços Contratados pela CIA. DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, no período de 01 A 30 de junho de 2024, de acordo com o Artigo 39 da Lei Federal nº 13.303/16 e Artigo 158 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET. Nº EXP./Nº.PC/FORNECEDOR/OBJETO/QTDE/UNIDADE/TOTAL R\$0149/24-010/24-RICARDO PENA MIGUEL MARTINEZ-MEI-FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA PEÇA TEATRAL "UM ET NO TRÂNSITO"-9.230,00-0190/24-011/24-SOARES COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA-COLETE REFLETIVOS PARA TRAVESSIA DE ESCOLARES (250 UNID) E BANDEIRA DE AUXILIO A TRAVESSIA (100 UNID)-30.994,00-0220/24-012/24-3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPPPEDESTAL DE MADEIRA COM TAMPA DE ACRÍLICO (02 UNID)-8.510,00.

**Data de Publicação**

04/07/2024

**Companhia Metropolitana de Habitação****SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA**Documento: [106206936](#) | Extrato de Compras (NP)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

179/2024

**Contratado(a)**